**EDITAL SMECET Nº01/2023**

**DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre as inscrições na Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli para o Ano Letivo de 2024 e dá outras providências.**

 **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli, com a legislação vigente, através da Resolução do CME n° 004/2013 e CME n° 006/2014, torna público, para conhecimento geral, que estão abertas as inscrições para as turmas na Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, conforme critérios estabelecidos e as disposições que seguem:

1. **DAS VAGAS:**
	1. Na escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli serão disponibilizadas as seguintes vagas:

1. **CRIANÇAS BEM PEQUENAS**

**I – Maternal 02: -** Integral – 16 vagas

 **-** Turno da tarde – 08 vagas

 **Total de 24 vagas**

**II – Maternal 03: -** Integral – 15 vagas

 **-** Turno da manhã – 15 vagas

 **-** Turno da tarde – 15 vagas

 **Total de 45 vagas**

1. **CRIANÇAS PEQUENAS**

**I – Jardim I (4 anos): -** Turno Manhã – 40 vagas

 **-** Turno da tarde – 20 vagas

 **Total de 60 vagas**

**I – Jardim II (5 anos): -** Turno Manhã – 20 vagas

 **-** Turno da tarde – 40 vagas

 **Total de 60 vagas**

**Parágrafo único:** Para o ingresso na Educação Infantil será observada a faixa etária da criança de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 017/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro a 13 de novembro de 2023, das 8h as 11h e das 13:30h as 17h, diretamente na respectiva escola, conforme segue:

**EMEI Benito Victório Martinelli**

**Endereço:** Rua Antônio Fabris, n° 359

**Telefone :** (54)33551425

1. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox)

1. Certidão de nascimento da criança;
2. Atestado de vacinação da criança;
3. Cartão SUS da criança;
4. Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone)
5. Comprovante de recebimento de Benefícios de Programas sociais;
6. Comprovante de trabalho da mãe ou responsáveis;
7. Comprovante de guarda do menor, se for o caso;
8. **DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

Após apresentação dos documentos e/ou declaração comprobatórias, a classificação se efetivará para preenchimento de vagas conforme os seguintes critérios de prioridade:

 **I –** Faixa etária de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 07/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março;

 **II –** Residência no Município de Ibiraiaras;

**III –** Criança em situação de vulnerabilidade social com Parecer Técnico (Bolsa Família – Assistência Social);

**IV –** Comprovação de trabalho da mãe, ou responsável.

1. **DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão avaliadas pela equipe de Cadastros a qual será constituída pela diretora da escola, um representante da SMECET e dois representantes do CME, que registrará em ata a análise dos Cadastros e conclusão da equipe, sendo o resultado publicado através de edital observando o seguinte calendário:

**- PERÍODO DE ANÁLISE:** 13/11/2023 a 17/11/2023

**- PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:** 20/11/2023 pelo site da prefeitura municipal ( [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br))

1. **DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:**

Em caso de empate na classificação será realizado o sorteio para ocupação da vaga-turno. Este será realizado no dia 24/11/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura, nos seguintes horários:

- 14h: Maternal II Integral

- 14h e 30min: Maternal II (manhã e tarde)

- 15h e 30min: Maternal III integral

- 16h: Jardim I

- 16h e 30min: Jardim II

**7- SOBRA DE VAGAS:**

Havendo sobra de vagas, os interessados deverão atender ao que dispõe os §§ 1° e 2° do artigo 2° da resolução CME n°006/2014. Que se referem à idade de corte e à comprovação de residência no município.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Os que não conseguem vagas e se enquadram nos critérios serão inseridos em lista de espera.
2. Será excluída do sorteio a Inscrição (candidato) que descumprir normas contidas neste edital e prestar ou utilizar em qualquer documento informações falsas ou inexatas, a qualquer época, mesmo após a matrícula.
3. Casos omisso serão resolvidos pela Comissão de que trata o item deste edital.

 Ibiraiaras, 18 de outubro de 2023

 Silvia Polli Elaine Maschio Sgarbossa

Secretária de Educação Presidente do CME